



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Capinzal - SC, Estado de Santa Catarina, representado pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - **Base legal:**

a) Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/21

II - **Processo Administrativo nº 0030/2025**

III - **Dispensa nº 0015/2025**

2) OBJETO

2.1 Objeto: Contratação de serviços do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para realização de cursos destinados a formação, através do Programa de INICIAÇÃO PROFISSIONAL, destinado para os alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Capinzal/SC, nas condições e especificações dispostas nos termos de referência.

2.2 As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pela seguinte dotação:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção da Escola de Educação Fundamental Período Integral	05.001.12.361.0065.2165.3.3.90.00.00	R\$ 25.740,00
05.001	Manutenção do Ensino Fundamental e Profissionais do Magistério	05.001.12.361.0065.2043.3.3.90.00.00	R\$ 128.700,00
Total:			R\$ 154.440,00
Total Geral:			R\$ 154.440,00

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor do objeto:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	T	Contratação de serviços da empresa SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para realização do curso de Culinária Criativa: Iniciação e Gestão na Área de Alimentos, através do Programa de INICIAÇÃO PROFISSIONAL, destinado para uma turma de alunos do 8º ano do ensino fundamental da Escola Municipal Ivo Silveira, de março a dezembro de 2025, com aulas presenciais e carga horária total de 90 horas.	R\$ 25.740,0000	R\$ 25.740,00
2	5,000	UN	Contratação de serviços do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para realização de cursos destinados a formação inicial para o mundo do trabalho, através do Programa de INICIAÇÃO PROFISSIONAL, destinado para os alunos dos 9º anos do ensino fundamental.	R\$ 25.740,0000	R\$ 128.700,00
Valor total dos itens:					R\$ 154.440,00



4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Capinzal –SC, buscou a parceria do SENAI de Capinzal para a realização do curso de Culinária Criativa: Iniciação e Gestão na Área de Alimentos, com 90h de duração para estudantes do 8º ano. O objetivo é proporcionar aos estudantes o conhecimento sobre Culinária e Gestão de Alimentos, previstos como temas transversais na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018), também de acordo com a Proposta Curricular do Campo, pois a Escola Municipal Ivo Silveira é uma Escola do Campo em Tempo Integral e possui em sua matriz Curricular oficinas Integradoras do Currículo, sendo OFICINA INTEGRADORA I – Alimentação, higiene pessoal e descanso; OFICINA INTEGRADORA II – manifestações culturais, artísticas e patrimoniais; OFICINA INTEGRADORA III – Prática de esporte, qualidade de vida e saúde e OFICINA IV – Sustentabilidade e desenvolvimento local-global e OFICINA INTEGRADORA V – Tecnologia e Pesquisa Científica, todas ofertadas como parte diversificada do currículo, ampliando a carga horária das aulas em contraturno ao horário matutino. A ementa de todas as oficinas é compatível com o curso Culinária Criativa: Gestão na Área de Alimentos, pois tratará de temas pertinentes às cinco oficinas, inclusive a de Tecnologias – quando prevê a elaboração de estratégias de marketing para promover os produtos e serviços alimentares. Além de explorar a produção do campo e sua utilização na culinária; boas práticas de manipulação e preparo de alimentos e pratos da culinária local e tradicional. Além disso, a EM Ivo Silveira participa há 2 anos da Jornada de Educação Alimentar e Nutricional das Escolas Públicas da Educação Básica Atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) promovida pelo MEC. Nesta perspectiva, a o curso em parceria com o SENAI cumpre com os preceitos da Educação Integral, ao contribuir para desenvolver plenamente os estudantes e incentivar o debate e a prática das ações de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar.

4.2 Com esta oportunidade, através da contratação do SESI/SENAI, acredita-se que os estudantes do 9º ano do ensino fundamental, terão a oportunidade de ampliar seus conhecimentos nas áreas eletricidade, mecânica e robótica, desenvolvendo uma relação mais próxima com o mundo do trabalho, abrindo um leque de possibilidades para suas carreiras profissionais. O 9º ano é um momento de transição para o ensino médio, no qual muitos alunos começam a refletir sobre qual carreira seguir no futuro. Nesse contexto, é essencial que tenham a oportunidade de explorar diferentes áreas do conhecimento, despertando interesses, orientando escolhas e até mesmo abrindo portas para futuras formações técnicas.

4.3 Esta Secretaria justifica a contratação direta de acordo com o Inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, sem prévia publicação preferencial, optando pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial em virtude de que o processo de compra direta por dispensa de licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que exonera a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas e outros procedimentos inerentes



somente a processos licitatórios, além de se tratar de uma instituição educacional sem fins lucrativos.

5) DA PUBLICAÇÃO

5.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página Oficial Município;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 PESSOA JURÍDICA:

- a)** Proposta de Preços;
- b)** Comprovação de preço praticado no mercado;
- c)** Estatuto;
- d)** Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- j)** Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- k)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- l)** Documentos pessoais do representante legal;
- m)** Declarações de que não emprega menor,
- n)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- o)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#));
- p)** Declaração que não incorre nos impedimentos.

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

7.1 A empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, sob o CNPJ nº 03.774.688/0032-51, foi identificada como a apta a prestar o objeto à sua notória especialização, comprovada por o SENAI ter uma estreita relação entre escola e empresa, tendo como ideal fundamental a promoção da iniciação profissional.

7.2 A contratação da empresa garante que o município terá acesso ao objeto de alta qualidade, otimizando as chances de sucesso na captação de recursos e no cumprimento das exigências legais.

7.3 O valor proposto pela empresa foi analisado e está compatível com os preços praticados no mercado. Para essa análise, foram consideradas:



- a) Outras contratações públicas similares;
- b) Outros contratos firmados pelo próprio fornecedor;

7.4 A contratação direta evita custos adicionais com retrabalho, perda de prazos e recursos, que poderiam ocorrer caso o serviço fosse realizado por profissionais ou empresas sem a expertise necessária.

8) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Ficam descritos no termo de referencia respectivo a cada item.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 9.1:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no	Itens II, III, IV, V, VI e VII



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

<p>âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Capinzal SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).</p>	<p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
<p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).</p>	<p>Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos [art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).

9.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos [arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).



9.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 8.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a condição de exclusividade.

11) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Ficam designados na qualidade de gestor e fiscal, descritos em anexo, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.2 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica o Termo de Referência anexo a este.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

12.2 O contrato administrativo respectivo deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura.**

12.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capinzal, com exclusão de qualquer outro.

Município de Capinzal - SC,

Autoridade Competente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 01
TERMO DE REFERÊNCIA
PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE					
Unidade solicitante Secretaria da Educação, Cultura e Esportes					
Nome do responsável pela unidade Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz			Telefone / Ramal 3555-8722		
Cargo/Função do responsável Secretária da Educação, Cultura e Esportes			Data 05/03/2025		
E-mail seeducacao@capinzal.sc.gov.br					
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO					
<i>Definir o objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</i>					
Contratação de serviços da empresa SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para realização do curso de Culinária Criativa: Iniciação e Gestão na Área de Alimentos, através do Programa de INICIAÇÃO PROFISSIONAL, destinado para uma turma de alunos do 8º ano do ensino fundamental da Escola Municipal Ivo Silveira, de março a dezembro de 2025, com aulas presenciais e carga horária total de 90 horas.					
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não					
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formalizado um Contrato? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não, porque a entrega será integral em até 30 dias sem obrigações futuras ou o valor é inferior ao previsto do artigo 75, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, salvo fornecimento e serviço continuado.					
Se houver contrato, qual o prazo de vigência? Caso a contratação seja superior a 12 meses, atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (Art. 106, I da Lei 14.133/2021) 10 meses					
Prorrogável? (Na hipótese de serviço e/ou fornecimentos (compras) contínuos, que são aqueles para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas - Art. 6º, XV da Lei 14.133/2021) <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não					
Critério de reajuste: (Havendo ou não contrato, informar o índice de reajuste de preço – Lei 14.133/2021, Art. 25, § 7º – Padrão INPC, outros justificar.) IPCA.					
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
<i>Especificar o objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.</i>					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Un	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Contratação de serviços da empresa SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para realização do curso de Culinária Criativa: Iniciação e Gestão na Área de Alimentos, através do Programa de INICIAÇÃO PROFISSIONAL, destinado para uma turma de alunos do 8º ano do ensino fundamental da Escola Municipal Ivo Silveira, de março a dezembro de 2025, com aulas presenciais e carga horária total de 90 horas.	01	Turma de Alunos	R\$ 25.740,00	R\$ 2.574,00 10 parcelas (março à dezembro)
TOTAL GERAL				R\$ 25.740,00	
4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)					
<i>Justificar a necessidade da contratação e o quantitativo solicitado. Fazer referência aos estudos técnicos preliminares</i>					



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

correspondentes, se for o caso (Itens 2 e 5 do ETP).

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes de Capinzal –SC, buscou a parceria do SENAI de Capinzal para a realização do curso de **Culinária Criativa: Iniciação e Gestão na Área de Alimentos**, com 90h de duração para estudantes do 8º ano. O objetivo é proporcionar aos estudantes o conhecimento sobre Culinária e Gestão de Alimentos, previstos como temas transversais na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018), também de acordo com a Proposta Curricular do Campo, pois a Escola Municipal Ivo Silveira é uma Escola do Campo em Tempo Integral e possui em sua matriz Curricular oficinas Integradoras do Currículo, sendo **OFICINA INTEGRADORA I** – Alimentação, higiene pessoal e descanso; **OFICINA INTEGRADORA II** – manifestações culturais, artísticas e patrimoniais; **OFICINA INTEGRADORA III** – Prática de esporte, qualidade de vida e saúde e **OFICINA IV** – Sustentabilidade e desenvolvimento local-global e **OFICINA INTEGRADORA V** – Tecnologia e Pesquisa Científica, todas ofertadas como parte diversificada do currículo, ampliando a carga horária das aulas em contraturno ao horário matutino. A ementa de todas as oficinas é compatível com o curso Culinária Criativa: Gestão na Área de Alimentos, pois tratará de temas pertinentes às cinco oficinas, inclusive a de Tecnologias – quando prevê a elaboração de estratégias de marketing para promover os produtos e serviços alimentares. Além de explorar a produção do campo e sua utilização na culinária; boas práticas de manipulação e preparo de alimentos e pratos da culinária local e tradicional. Além disso, a EM Ivo Silveira participa há 2 anos da Jornada de Educação Alimentar e Nutricional das Escolas Públicas da Educação Básica Atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) promovida pelo MEC. Nesta perspectiva, a o curso em parceria com o SENAI cumpre com os preceitos da Educação Integral, ao contribuir para desenvolver plenamente os estudantes e incentivar o debate e a prática das ações de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar.

Essa ação não apenas enriquece a formação educacional, mas também contribui para o desenvolvimento integral dos estudantes, preparando-os para os desafios da vida cotidiana e promovendo uma cultura de saúde e bem-estar.

Esta Secretaria justifica a contratação direta de acordo com o Inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, sem prévia publicação preferencial, optando pelo procedimento de ausência de divulgação do aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial em virtude de que o processo de compra direta por dispensa de licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que exonera a publicação de etapas processuais, a análise, classificação e julgamento de proposta, sessões públicas e outros procedimentos inerentes somente a processos licitatórios, além de se tratar de uma instituição educacional sem fins lucrativos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrever a solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive manutenção e assistência técnica.

Através da orientação profissional, que é também um processo científico, que visa auxiliar o aluno a escolher uma ocupação e a conscientizar-se sobre os fatores que interferem na escolha. O trabalho de orientação profissional tem como ponto de partida a necessidade, cada vez mais presente, de orientar os educandos na realização de uma escolha profissional consciente e adequada ao seu projeto de vida. Portanto, a contratação se mostra viável, pois vai suprir as necessidades dos alunos e cumprir com os objetivos educacionais e propostas curriculares que norteiam a educação.

6. PRAZO DE ENTREGA

Dezembro/2025.

7. LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

Indicar os locais de entrega dos objetos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

SENAI – Unidade de Capinzal/SC.

Endereço: Rua Ermelinda Debastiani Thomazoni, nº 400, Loteamento Lar Imóveis, Capinzal-SC.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrever os padrões mínimos de qualidade, incluindo exigência de amostra, laudo, apresentação de catálogo, prospecto do fabricante, admissão de subcontratação, garantia da contratação, critérios de sustentabilidade.
(Item 4 do ETP)

Comprovação da regularidade fiscal e apresentação do regimento escolar.

Serão de responsabilidade do contratado:

- Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa;
- Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;
- Promover a formação inicial, continuada e em serviço do profissional contratado;
- Realizar controle de frequência dos alunos de acordo com a proposta do programa;
- Apresentar, após finalização do programa, relatório à CONTRATANTE, contendo o movimento do período, no que se refere à frequência e ao desempenho dos alunos;
- Fornecer Certificado de Conclusão ao aluno que obtiver a frequência mínima de 75% e média 7,0.
- Realizar a manutenção de infraestrutura completa no espaço onde ocorre o programa;
- Disponibilizar infraestrutura adequada;
- Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógicos;



Os alunos estarão sujeitos aos estatutos e regimentos do SESI/SENAI.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever deveres do contratado e do contratante. Definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Obrigações padrões exigidas pela administração;

Obrigações padrões e ...

As obrigações que descrevo:

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada.

Gestor do Contrato: Paulo Ronaldo Wames	Fiscal Do Contrato: Kerolin Serafini
Gestor do Contrato Substituto xxxxxxxxxx	Fiscal Substituto Marília Hack

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Não se aplica.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O material/serviço será entregue/executado de que forma?

Imediata e total, com pagamento único do valor total contratado/empenhado.

Estimada, variando conforme a demanda/solicitação.

Parcelada, porém com valor total contratado determinado.

Outros: _____

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Descrever exigências de qualificação técnica, critério de julgamento da proposta e forma de seleção.

Critério de julgamento (somente para Licitações):

menor preço

maior desconto

melhor técnica ou conteúdo artístico

técnica e preço

maior lance

maior retorno econômico (maior desconto

combinado como menor valor de mão-de-obra)

A contratação será:

por item

por lote

global

Caso a contratação não seja por item, justificar a aglutinação:

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

O preço a ser pago encontra-se em conformidade com a realidade praticada no mercado através das notas fiscais em anexo, comprovando que o valor a ser pago pelo município de Capinzal não está superfaturado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS 2025:

Órgão: 05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Reduzido: 97/0322.54 – SF Transferências de Convênios

Projeto Atividade: 2165 – Manutenção da Escola de Educação Fundamental Período Integral

Elemento Despesa: 3.3.90.0 – Aplicações Diretas

16. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Indicar o item do PCA correspondente a esta aquisição/contratação. Caso não esteja prevista, justificar a necessidade de



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

sua inclusão no plano.

Foi previsto, mas não está contemplado no PCA Não foi previsto, por....

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar requisitos indispensáveis que não estejam contemplados nos itens anteriores.

Número de turmas: 01 turma.
Dia da semana: Quarta-feira
Horário: 13:00 – 16:00
Carga horária por turma: 90 horas. (Aulas de 3h durante 30 semanas).
Local de realização: Aulas presenciais no Senai Capinzal
Pré-requisito: 12 anos completos, ensino fundamental incompleto.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

Listar os documentos anexos como orçamentos, planilhas, imagens, tabela de multas, etc.

1. DFD em PDF assinado
2. ETP em PDF assinado
3. TR em PDF assinado
4. DFD em word
5. ETP em word
6. TR em word
7. Pesquisa de mercado
8. Proposta/Documentos SENAI

19. ASSINATURAS

Elaborado por:

Gabriela Conceição Soccol
Diretora Administrativa

Elaborado por:

Kerolin Serafini
Escriturária

Ciente e de acordo:

Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz
Secretária da Educação, Cultura e Esportes



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 02
TERMO DE REFERÊNCIA

PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Unidade solicitante Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	
Nome do responsável pela unidade Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz	Telefone / Ramal 3555-8722
Cargo/Função do responsável Secretária da Educação, Cultura e Esportes	Data 05/03/2025
E-mail seceducacao@capinzal.sc.gov.br	

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
<i>Definir o objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.</i>
Objeto: Contratação de serviços do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, para realização de cursos destinados a formação inicial para o mundo do trabalho, através do Programa de INICIAÇÃO PROFISSIONAL", destinado para os alunos dos 9º anos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Capinzal/SC.
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formalizado um Contrato? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não, porque a entrega será integral em até 30 dias sem obrigações futuras <u>ou</u> o valor é inferior ao previsto do artigo 75, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, salvo fornecimento e serviço continuado.
Se houver contrato, qual o prazo de vigência? Caso a contratação seja superior a 12 meses, atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (Art. 106, I da Lei 14.133/2021) 31/12/2025
Prorrogável? (Na hipótese de serviço e/ou fornecimentos (compras) contínuos, que são aqueles para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas - Art. 6º, XV da Lei 14.133/2021) <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Critério de reajuste: (Havendo ou não contrato, informar o índice de reajuste de preço – Lei 14.133/2021, Art. 25, § 7º – Padrão INPC, outros justificar.) IPCA

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Especificar o objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL MENSAL	VALOR TURMA E ANUAL
01	Turma/Un	05	Contratação de serviços do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL , para realização de cursos destinados a formação inicial para o mundo do trabalho, através do Programa de INICIAÇÃO PROFISSIONAL ", destinado para os alunos dos 9º anos do ensino fundamental,	R\$ 12.870,00	R\$ 25.740,00 TOTALIZANDO R\$ 128.700,00

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Justificar a necessidade da contratação e o quantitativo solicitado. Fazer referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, se for o caso (Itens 2 e 5 do ETP).

O 9º ano é um momento de transição para o ensino médio, no qual muitos alunos começam a refletir sobre qual carreira seguir no futuro. Nesse contexto, é essencial que tenham a oportunidade de explorar diferentes áreas do conhecimento, despertando interesses, orientando escolhas e até mesmo abrindo portas para futuras formações técnicas.

A parceria da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes com o SENAI possibilita apresentar novas experiências profissionais para os alunos que estão deixando o ensino fundamental, proporcionando vivências práticas do mercado de trabalho.

O desenvolvimento deste projeto busca estimular os alunos a identificar seus gostos, interesses e também ampliar suas ideias de formação profissional.

Por fim, a inserção desses cursos enriquece a grade escolar, tornando o aprendizado mais dinâmico e diversificado. Além de possibilitar a experimentação prática de diferentes profissões, complementa disciplinas já presentes na base curricular, como Matemática, Ciências e Tecnologia, fortalecendo a conexão entre teoria e prática no processo educativo.

Sendo assim, a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes solicita a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, sob o CNPJ nº 03.774.688/0032-51 para a realização de curso técnico com as turmas de 9º ano do ensino fundamental das escolas municipais de Capinzal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrever a solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive manutenção e assistência



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

técnica.

O trabalho de orientação profissional tem como ponto de partida a necessidade, cada vez mais presente, de orientar os educandos na realização de uma escolha profissional consciente e adequada ao seu projeto de vida. Portanto, a contratação se mostra viável, pois vai suprir as necessidades dos alunos e cumprir com os objetivos educacionais e propostas curriculares que norteiam a educação.

6. PRAZO DE ENTREGA

Conforme definição da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

7. LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

Indicar os locais de entrega dos objetos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

No SENAI - Capinzal, localizado na rua Emelinda Debastiani Thomazoni, 400 - Loteamento Lar Imóveis, Capinzal - SC

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrever os padrões mínimos de qualidade, incluindo exigência de amostra, laudo, apresentação de catálogo, prospecto do fabricante, admissão de subcontratação, garantia da contratação, critérios de sustentabilidade.

(Item 4 do ETP)

A Contratada deverá ser qualificada para a execução do objeto bem como atender as condições de habilitação exigidas em Lei.

Para fins de habilitação fica determinado minimamente a apresentação da seguinte documentação:

Contrato Social (ou documento equivalente, como requerimento de empresário ou ato constitutivo);

Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

Regularidade com a Fazenda Federal; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Estadual; VÁLIDA

Regularidade com a Fazenda Municipal; VÁLIDA

Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS); VÁLIDA

Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT; VÁLIDA

Certidão Negativa de Pedidos de Falência; VÁLIDA

Declaração assinada pelo Representante Legal da Empresa contendo o seguinte conteúdo:

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

declarar ocorrências posteriores.

DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Apresentação do regimento escolar da empresa contratada.

A empresa, obrigatoriamente, deve fornecer as aulas semanalmente, no período de 3h, durante 30 semanas divididas em 03 módulos de 30h cada, totalizando 90h total de cada turma.

Todas as aulas devem ser presenciais, salvo em casos específicos, onde a empresa deve apresentar justificativa plausível.

É vedada a subcontratação total ou parcial deste objeto.

Não se verifica marcas/modelos de referência, nem exigência de amostra, apresentação de catálogo e prospecto do fabricante.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever deveres do contratado e do contratante. Definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Obrigações padrões exigidas pela administração;

Obrigações padrões e ...

As obrigações que descrevo:

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada.

Gestor do Contrato:

Fiscal Do Contrato:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

<hr/> <p>Paulo Ronaldo Wames</p>	<hr/> <p>Kerolin Serafini</p>
<p>Gestor do Contrato Substituto</p> <hr/> <p>XXXXXXXXXX</p>	<p>Fiscal Substituto</p> <hr/> <p>Marília Hack</p>

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Não se verifica

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O material/serviço será entregue/executado de que forma?

() Imediata e total, com pagamento único do valor total contratado/empenhado.

() Estimada, variando conforme a demanda/solicitação.

(x) Parcelada, porém com valor total contratado determinado.

() Outros: _____

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Descrever exigências de qualificação técnica, critério de julgamento da proposta e forma de seleção.

Critério de julgamento (somente para Licitações):

() menor preço

() maior desconto

() melhor técnica ou conteúdo artístico

() técnica e preço

() maior lance

() maior retorno econômico (maior desconto combinado como menor valor de mão-de-obra)

A contratação será:

() por item

() por lote

(x) global

Caso a contratação não seja por item, justificar a aglutinação: .

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

documento separado e classificado.

R\$ 128.700,000 (Cento e vinte e oito mil e setecentos reais)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
85/0001	2043 – Manutenção do ensino fundamental e profissionais do magistério	3.3.90.00.00 – 01.0001 Recurso Educação

Recursos municipais: 100%

16. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Indicar o item do PCA correspondente a esta aquisição/contratação. Caso não esteja prevista, justificar a necessidade de sua inclusão no plano.

Foi previsto no PCA

Foi previsto, mas não foi incluída no PCA.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar requisitos indispensáveis que não estejam contemplados nos itens anteriores.

Não se verifica

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

Listar os documentos anexos como orçamentos, planilhas, imagens, tabela de multas, etc.

1. DFD em PDF assinado
2. ETP em PDF assinado
3. TR em PDF assinado
4. DFD em word
5. ETP em word
6. TR em word
7. Comparativo de valores
8. Documentos da empresa



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

19. ASSINATURAS

Elaborado por: _____ Gabriela Conceição Soccol Diretora Administrativa	Elaborado por: _____ Kerolin Serafini Escriturária
Ciente e de acordo: _____ Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz Secretária da Educação, Cultura e Esportes	